



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

RE 00100
03/07/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Camara Municipal de Areia Branca-RN
 APROVADO em 09/07/2024
 Por unanimidade
 18
 Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso da Lei Municipal nº 1.564 de 30 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 1.037.198,00 (um milhão, trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais), oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada e Individual-Dep. Nathália Bonavides, destinados ao custeio de ações na saúde do Município de Areia Branca, conforme dotações a seguir.

Códigos	Especificação	Valores
02.005	Sec. Mun. de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Primária	
0014	Saúde para todos	
1.471	EMEND.PARLAMENTAR IND-ESTRUT. DA REDE DE SERV. APS	
	Despesa: 44905200-Equipamentos e Mat. permanente	R\$ 87.198,00
	Fonte:17003110 –Transferências Federal individual parlamentar - União	
	TOTAL DA AÇÃO	R\$ 87.198,00
02.005	Sec. Mun. de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Primária	
0014	Saúde para todos	
1.472	EMEND.PARLAM/BANCADA-INCREMENTO TEMP. CUSTEIO APS	
	Despesa: 339030-Material de consumo.....	R\$ 600.000,00
	339039-Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 350.000,00
	Fonte:17003120 –Transferências Federal Emenda Parlamentar/bancada	
	TOTAL DA AÇÃO	R\$ 950.000,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência acima identificada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 1 DE JULHO DE 2024.


IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca /RN